



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº022/2023 (DPR)

CONTRATO CEDAE N.º 022/2023 (DPR)
DE PATROCÍNIO que entre si celebram a
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS (CEDAE) e a EDITORA GLOBO
S/A.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO ELIA SOARES, e de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **EDITORA GLOBO S/A.**, com sede na Rua Marques de Pombal, nº 25, Sala 201, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP n. 20.230-240, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.067.191/0001-60, neste ato por meio de seu Diretor, Sr. MAURO RIBEIRO PALERMO e de seu Procurador, Sr. RAFAEL MENIN SORIANO, portador da identidade nº 257.108 - OAB/SP e inscrito no CPF sob o nº 306.976.068-64, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, na conformidade do **Processo Administrativo nº SEI-150001/002934/2023**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação n.003/2023 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2003 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79 e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, que regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim com pelas cláusulas e condições seguintes:

TRTKA. PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento "**CAMAROTE QUEM O GLOBO**", no Carnaval 2023, de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado nos dias 18, 19, 20 e 25 de Fevereiro de 2023, na Marquês de Sapucaí, localizado no Setor 7 A e B, na forma do Release de Apresentação do Camarote, acostado sob o index 46816253, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovação sob o index 47348022 do processo administrativo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor

2.1 - Em consonância com a proposta apresentada pelo **PATROCINADO** (autuada sob o index. 46816419 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento como patrocinadora "cota patrocínio master" com lounge exclusivo com suíte, colaborando com a quantia de **R\$ 3.933.418,98 (três milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito**

centavos) que será repassada ao PATROCINADO após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, conta contábil nº 411110411, fonte de recursos n. 10 centro de custos nº DP34000000 , ID da Reserva Orçamentária nº 2023000255.

2.3 – O valor total disposto no item 2.1 será pago pela CEDAE ao PATROCINADO, integralmente, mediante boleto bancário, com vencimento de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

3.1.1. CONTRAPARTIDAS NO EVENTO:

1. Logo de patrocínio em toda comunicação visual do evento;
2. Lounge exclusivo no 3º andar com suíte;
3. Possibilidade de área de ativação no evento;
4. 100 convites/dia para o evento (totalizando 400 convites), sendo que dos 100 convites diários, apenas 30 pessoas com o acesso ao lounge de forma simultânea;
5. Ação especial "Compensação de Carbono";
6. Vinheta de 30" que comunicará a parceria com a CEDAE e que será transmitido ao longo da noite do painel de LED e nas TVs localizadas em áreas comuns do camarote;
7. Logo de divulgação em anúncios impressos e digitais sobre o camarote QUEM O GLOBO;
8. Logo em mídia display fixo no canal de cobertura do Camarote no site da QUEM;
9. Logo nos cadernos de cobertura no jornal O GLOBO;
10. 5 publiposts no Instagram da QUEM (cobertura da ação);
11. 5 sequencias com 3 publiposts nos stories no Instagram da QUEM (cobertura da ação);
12. 2 branded contentes no site da QUEM;
13. 6 publiposts no Instagram do O GLOBO (cobertura da ação);
14. 6 sequencias com 3 publiposts nos stories no Instagram do O GLOBO (cobertura da ação);
15. 4 inserções de ½ pagina de branded contentes no impresso do O GLOBO;
16. 4 branded contents digitais no site do O GLOBO;
17. 4 episódios, no formato de publiposts, da webseries especial no Instragram do O GLOBO;
18. 6 ½ páginas de anúncio O GLOBO;
19. 6 MM de mídia display no cluster (a definir) na Rede EG;
20. Cenografia geral lounge vip e 1º andar;
21. Mobiliário lounge;

22. Serviço de buffet lounge vip e brindes (canudos reutilizáveis);
23. Equipamentos, staff geral, taxas e fiscalização;
24. Produção e distribuição de 400 doses (1000L) de refrigerante Juçara.

Parágrafo Primeiro – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
3. Divulgar em seus canais de comunicação as peças de publicidade com a logomarca da CEDAE; e
4. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

Parágrafo Segundo –

1. Mesmo que a pedido da CEDAE, o patrocinado reserva-se do direito de:
 - a) Não produzir e/ou efetivar a inserção de publicidade que atente contra a ordem pública, a moral e os bons costumes;
 - b) Não inserir a reprodução de temas publicitários sem o prévio consentimento, por escrito, de seus proprietários;
 - c) Não produzir e/ou efetivar a inserção de publicidade que contenha termos difamatórios a concorrentes da CEDAE ou que depreciem seus méritos técnicos;
 - d) Não produzir e/ou efetivar a inserção de publicidade que se enquadre nas disposições contidas no art. 37, parágrafos 1º, 2º e 3º da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

TRTKA. QUARTA: Da Vigência

4.1. Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos, qual seja, até o dia 18 de fevereiro 2023, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLAUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

5.1.1 – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e

5.1.2 – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

5.2. Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a PATROCINADA compromete-se a restituir à CEDAE, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que *eventualmente* já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

6.1. O uso da marca da CEDAE é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto .

7.1. A CEDAE nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

7.2. A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 14.693/2017.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade

8.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. *Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes reconhecem a assinatura eletrônica como válida, passando as condições aqui ajustadas a obrigar ambas as partes e seus sucessores. Assim, as partes reconhecem que este e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente, através de plataforma de assinatura digital, bem como que as assinaturas eletrônicas apostas neste documento possuirão valor legal, para todos os fins, dispensando a exigência de testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2023

Pela CEDAE:

LEONARDO ELIA SOARES

Diretor Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela PATROCINADA:

MAURO RIBEIRO PALERMO

Diretor

RAFAEL MENIN SORIANO

Procurador

Rio de Janeiro, 16 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **MAURO RIBEIRO PALERMO, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MENIN SORIANO, Usuário Externo**, em 17/02/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 17/02/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 17/02/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47403351** e o código CRC **B29AF6C7**.

Referência: Processo nº SEI-150001/002934/2023

SEI nº 47403351

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2023.

À

CEDAE

A/C: Denise Ribeiro
Comunicação

PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Patrocínio Camarote Quem O Globo

Em 2023, no maior espetáculo da Terra, o Carnaval, a CEDAE se unirá a QUEM e O GLOBO para promover relacionamento com seus stakeholders, comunicar seu atual e fortalecido papel pós privatização e produzir conteúdo sobre MEIO AMBIENTE e as transformações para um mundo mais sustentável.

Mais que folia, o Carnaval do Rio é um dos eventos mais famosos do mundo e tem um papel fundamental para economia carioca. Em 2022, segundo a RioTur, estima-se que o evento movimentou cerca de R\$ 4 bilhões e gerou mais de 250 mil trabalhos diretos e indiretos

Entregas:

EXPERIÊNCIA

Logo de patrocínio em toda comunicação visual do evento

Lounge exclusivo no 3º andar com suíte

Possibilidade de área de ativação no evento

100 convites/dia* para o evento (totalizando 400 convites)

Ação especial "Compensação de Carbono"

Vinheta de 30" que comunicará a parceria com CEDAE e que será transmitido ao longo da noite do painel de LED e nas TVs localizadas em áreas comuns do camarote.

DIVULGAÇÃO E COBERTURA

Logo de divulgação em anúncios impressos e digitais sobre o Camarote QUEM O GLOBO

Logo em mídia display fixo no canal de cobertura do Camarote no site da QUEM

Logo nos cadernos de cobertura no jornal O GLOBO

5 posts no Instagram da QUEM (cobertura da ação)

5 sequências com 3 stories no Instagram da QUEM (cobertura da ação)

Editora Globo S.A

Rua Marquês de Pombal, 25, Centro. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20230-240



2 branded contents no site da QUEM

6 posts no Instagram do O GLOBO (cobertura da ação)

6 sequências com 3 stories no Instagram do O GLOBO (cobertura da ação)

4 inserções de ½ página de branded contents no impresso do O GLOBO

4 branded contents digitais no site do O GLOBO

4 episódios da webseries especial no Instagram do O GLOBO

** Apenas 30 pessoas com acesso ao lounge de forma simultânea*

MÍDIA LIVRE

6 ½ páginas de anúncio no O GLOBO

6MM de mídia display no cluster (a definir) na Rede EG

PRODUÇÃO/ ATIVAÇÃO

Cenografia geral lounge vip e 1º andar

Mobiliário lounge

Serviço de buffet lounge vip e brindes (canudos reutilizáveis)

Equipamento, staff geral, taxas e fiscalização

Produção e distribuição de 400 doses (1000L) de refrigerante de Juçara

INVESTIMENTO LÍQUIDO: R\$ 3.933.418,98.

Atenciosamente,


Cláudia Cubeiro

Executiva de Negócios.

Editora Globo S/A
CNPJ: 04.067.191/0001-60
Insc. Municipal: 1.097.139-0
Insc. Estadual: 11.087.817

Editora Globo S.A

Rua Marquês de Pombal, 25, Centro. Rio de Janeiro – RJ. CEP: 20230-240